



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.166

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.696 de 19 de fevereiro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/182/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.397.040,77** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quarenta reais, setenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

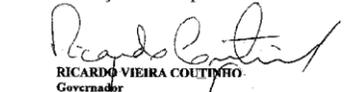
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	58	1.397.040,77
TOTAL			1.397.040,77

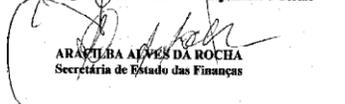
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, através da Portaria nº 153, de 22 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de março de 2012, creditados na conta nº 12.291-2, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.697 de 19 de fevereiro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/104/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201 – INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMNALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SECTORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190	10	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201 – INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMNALHO

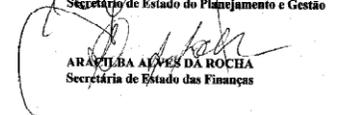
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996-ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SECTORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	10	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 33.698, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 23.210, de 29 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes enquadrados nas atividades econômicas que específica e que sejam usuários de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando a necessidade de racionalizar os procedimentos de tributação relativos às operações praticadas pelos contribuintes enquadrados nas atividades que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Decreto nº 23.210, de 29 de julho de 2002, os dispositivos abaixo enunciados, com as seguintes redações:

“Art. 2º

V – industrialização náutica ou similar.

Art. 8º

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às saídas internas realizadas pela indústria náutica ou similar.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013; 125 da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 5.701

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE nomear **MOUZART MARQUES DANTAS JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 5.702

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THIAGO DE OLIVEIRA VIZEU**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 5.703

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013

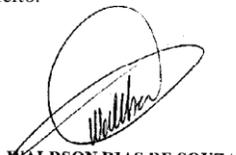
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JEAN PIERRE MINÁ BARRETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Militar do Governador.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador
SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Saúde****PORTARIA Nº 56**

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 104-DG/AJ/2012, da Direção Geral do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, sobre o envolvimento da servidora Maria do Céu Melo Vieira, matrícula nº 115.170-3, em conduta proibida pelo Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, instituída pela Portaria nº. 352/12 de 01.06.12 publicada em D.O.E. de 06.06.12, Processo nº. 300412542, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado da Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução nº 02/13**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 1.713 de 01 de julho de 2010;


GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

 Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembleia Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Conclusão da Obra** de construção da Academia de Saúde do município de MARI-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
 Presidente do COSEMS/PB
Resolução nº 03/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembleia Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2ª Parcela** para o componente **Reforma** das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBS para os municípios paraibanos listados abaixo.

MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	CONSTRUTORA
ALAGOINHA	11757032000152/201104	EPURA ENGENHARIA LTDA
POMBAL	10602526000103/2011-01	PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
BANANEIRAS	2501502608170/6895	CONSTRUTORA FERNANDES CARVALHO LTDA
	25015026081692/6892	ALC CONSTRUÇÕES E INCOR. EIRELI EPP
	25015026080881/6890	CONSTRUTORA FERNANDES CARVALHO LTDA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
 Presidente do COSEMS/PB
Resolução nº 04/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o parecer técnico do MS/SICONV, favorável a mudança de endereço; Considerando a Declaração de Alteração de endereço e de Ocupação Regular do Imóvel;

Considerando a relevância da justificativa do município de CACIMBAS, no qual o identifica como localização a Rua Josefa Ventura, s/n centro; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Reunião Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Mudança de Endereço** para construção da Academia de Saúde, proposta nº 105410090001/11-002 para o município de CACIMBAS -PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
 Presidente do COSEMS/PB
Resolução nº 05/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o parecer técnico do MS/SICONV, favorável a mudança de endereço; Considerando a Declaração de Alteração de endereço e de Ocupação Regular do Imóvel;

Considerando a relevância da justificativa do município de PICUI, no qual o identifica como localização a Rua BENEDITA DE Lima Azevedo; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Reunião Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Mudança de Endereço** para construção da Academia de Saúde, proposta nº 086196500001/10-001 para o município de PICUI -PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 06 /13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011 que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no Estado;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembleia Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Construção** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs do município de SAPÉ-PB, conforme proposta n.080364380001/11-018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 07 /13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, Procedimento Administrativo nº 008/2012 firmado entre o Ministério Público da Paraíba e os municípios de Mamanguape, Itapororoca, Jacaraú, Curral de Cima, capim, Pedro Régis, Cuité de Mamanguape, Marcação, Baía da Traição, Rio Tinto e Mataraca;

Considerando o ofício nº 13/2013 da SMS de Mamanguape que devolve ao Estado da Paraíba, através da SES-PB um veículo modelo ambulância Unidade Suporte Básico - SAMU Chassi 93YADCUH6AJ451790, ano 2010;

Considerando a Cláusula Segunda do referido TAC, que determina o funcionamento da rede SAMU nos municípios que formam a 14ª Região de Saúde;

Considerando o ofício nº 008/13 da SMS de Itapororoca que solicita a SES-PB um veículo modelo ambulância Unidade Suporte Básico - SAMU para atender a demanda da implantação da rede SAMU na região e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, Procedimento Administrativo nº 008/2012, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembleia Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Cessão para a Secretaria Municipal de Itapororoca da Unidade de Suporte Básico - USA do SAMU**, chassi nº 93YADCUH6AJ451790.

Art. 2º - Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 08 /13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e: Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, Procedimento Administrativo nº 008/2012 firmado entre o Ministério Público da Paraíba e os municípios de Mamanguape, Itapororoca, Jacaraú, Curral de Cima, capim, Pedro Régis, Cuité de Mamanguape, Marcação, Baía da Traição, Rio Tinto e Mataraca;

Considerando a Cláusula Segunda do referido TAC, onde obriga o município de Mamanguape a num prazo de 60 dias colocar em execução o serviço do SAMU, inclusive a Unidade de Suporte Avançado;

Considerando a Resolução nº 09 /12 de 10 de fevereiro de 2012, que aprova a devolução para o Estado através da SES-PB de uma Unidade de Suporte Avançado - USA do SAMU, chassi nº 93YASCUH6AJ448256, nota fiscal nº 26379, acompanhada dos equipamentos contidos no Termo de Seção da Secretaria Municipal de Saúde de MAMANGUAPE-PB; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembleia Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Devolução para a Secretaria Municipal de Mamanguape**

da **Unidade de Suporte Avançado - USA do SAMU**, chassi nº 93YASCUH6AJ448256, nota fiscal nº 26379, acompanhada dos equipamentos contidos no Termo de Seção.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 09/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o parecer técnico do MS/SICONV datado de 06 de maio de 2012, favorável a mudança de endereço;

Considerando o geoprocessamento do município de Cabedelo realizado no mês de agosto de 2011, no qual o identifica como LOTEAMENTO OCEANIA VI, o que antes correspondia ao endereço - Rua Projetada, S/N - Vila Feliz;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.540 de 12/08/2011, na qual os bairros de Oceania e Vila feliz, foram unificados oficialmente como Bairro de Jacaré, município/Cabedelo-Pb; Considerando a resolução CIB-PB nº 183/12 de 07 de agosto de 2012; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Reunião Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

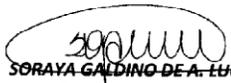
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Complementação de Endereço** para construção da Unidade Básica de Saúde do município de **CABEDELLO** conforme proposta nº 09012493000/1100-02.

Parágrafo Único - O correto endereço da UBS Oceania IV é Rua projetada, SN Vila Feliz - Loteamento Oceania IV - Bairro Jacaré - Cabedelo - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 10/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM nº 870 de 19 de abril de 2010 e a Portaria GM nº 2.071 de 23 de julho de 2010 que estabelecem recursos a ser incorporado ao teto financeiro anual MAC e definem a implementação de LRPD;

Considerando a Portaria GM nº 1.110 de 28 de maio de 2012 que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Considerando a Portaria GM nº 1.432 de 5 de julho de 2012 que Estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Portaria nº 1.580, de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Memorando nº 02/13 da Gerencia do Planejamento da SES-PB; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembleia Ordinária** do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Repasse** de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde/FES ao Fundo Municipal de Saúde/FMS, referentes aos recursos de Teto MAC e de implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD do município de BAIA DA TRAIÇÃO - PB.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em parcela única no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), através do SISPP.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 11/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando: Considerando o ofício nº 034 de 12 de Abril de 2012 da Secretaria Municipal de Saúde de PATOS- PB;

Considerando a necessidade da garantia do acesso da população de Patos, aos procedimentos de Atenção ambulatorial no seu território;

Considerando o Relatório n. 57 da Auditoria da SES-PB do dia 17 de dezembro de 2012; Considerando o Parecer técnico da Gerencia de Planejamento, e,

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na 01ª Assembleia Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2013.

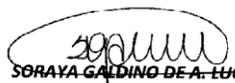
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro de atenção Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Campina Grande e João Pessoa para o Fundo Municipal de Saúde de PATOS no valor total/ano de R\$ 78.485,35 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Aprovar que este remanejamento ocorrerá em duodécimos mensais de R\$ 6.540,45 (seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos e de acordo com a Portaria nº 1.097/GM/MS e Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de :


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO 1 RESOLUÇÃO CIB Nº 11/13

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS A POPULAÇÃO PRÓPRIA

DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	Remanejar do Município executor	Físico executor	Para o executor PATOS
0205020020 - Paquimetria Ultrassônica	C. Grande	24	355,44
0205020089 - UltraSonografia de Globo Ocular/Orbita Monocular	C. Grande	12	290,40
021106xxxx - Diagnóstico em Oftalmologia = R\$ 24,24	C. Grande	572	13.869,30
0301010072 - Consulta Médica em Atenção Espec. 223144 - Médico	C. Grande	240	2.400,00
040505xxxx - Cirurgia de Catarata II	C. Grande	60	38.083,82
Total Anq a ser remanejado de CAMPINA GRANDE	-	-	54.998,96

DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	Remanejar do Município executor	Físico executor	Para o executor PATOS
0205020020 - Paquimetria Ultrassônica	J. PESSOA	36	533,16
0205020089 - UltraSonografia de Globo Ocular/Orbita Monocular	J. PESSOA	3	72,60
0211060062 - Curva Diária de Pressão Ocular CDPO Mínimo 3 medidas	J. PESSOA	3	30,33
040505xxxx - Cirurgia de Catarata II	J. PESSOA	36	22.850,29
Total Anq a ser remanejado de JOÃO PESSOA	-	-	23.486,38

DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	Remanejar do Município executor	Físico executor	Para o executor JOÃO PESSOA
021106xxxx - Diagnóstico em Oftalmologia = R\$ 24,24	C. GRANDE	240	5.819,29
Total Anq a ser remanejado de JOÃO PESSOA	-	-	5.819,29

Impacto Físico e Financeiro por Remanejamento de Procedimentos

Mudança de Referência de João Pessoa para Salgado de São Félix
Média Complexidade Ambulatorial

Agregado	Físico Executor	VM Executor	Financeiro Executor	Físico para Remanejado	VM Executor Remanejado
020102XXXX - Coleta de Material MAC	1.013	0,942474	954,72	500	471,24
020201XXXX - Bioquímica Básica	4.000	2,286442	9.146,57	2.000	4.572,26
020203XXXX - Exames sorológicos básicos	1.000	2,832208	2.832,21	2.000	5.664,42
0202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.600	3,700000	5.920,00	600	2.220,00
020502XXXX - Ultra-sonografia da mulher	600	24,200000	14.520,00	300	7.260,00
020502XXXX - Ultra-sonografia do homem	70	24,200000	1.694,00	50	1.210,00
020502XXXX - Ultra-sonografia dos demais sistemas	278	32,873979	9.138,97	200	6.574,80
021401XXXX - Teste rápido para HIV/MAC	29	1,000000	29,00	20	20,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1.328	6,300000	8.366,40	1.000	6.300,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223115 - Médico clínico	25	10,000000	250,00	20	200,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223132 - Médico ginecologista e obstetra	107	10,000000	1.070,00	50	500,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223138 - Médico mastologista	174	10,000000	1.740,00	100	1.000,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223153 - Médico psiquiatra	360	10,000000	3.600,00	300	3.000,00
0301010161 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 2231 - MÉDICO	3	3,140000	9,42	2	6,28
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	89	6,150000	547,35	50	307,50
0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL	104	2,810000	292,24	90	252,90
0301080178 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	74	2,550000	188,70	50	127,50
0302050000 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	608	4,851521	2.949,72	400	1.940,61
0302060000 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	66	4,670000	308,22	30	140,10
Valor de Remanejamento de João Pessoa para Salgado de São Félix					41.768,62

Mudança de Referência de Itabaiana para Salgado de São Félix
Média Complexidade Ambulatorial

Agregado	Físico Executor	VM Executor	Financeiro Executor	Físico para Remanejado	VM Executor Remanejado
020201XXXX - Bioquímica Básica	1.325	2,286442	3.029,80	1.000	2.286,64
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	250	6,300000	1.575,00	200	1.260,00
030107XXXX - Atendimento em reabilitação - MAC	250	15,260000	3.815,00	100	1.526,00
0301080178 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	100	2,550000	255,00	75	193,80
0302060000 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	76	4,670000	354,92	50	233,50
Valor de emanejamento de Itabaiana para Salgado de São Félix					5.499,94

Recursos para o Teto de Salgado de São Félix - Valor Anual

Resolução nº 12/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 01ª Assembleia Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a liberação da 2ª parcela para Construção de Unidades Básicas de Saúde da Família - UBS, para o município de SANTA RITA - PB, conforme propostas cadastradas nºs 0869422200011000-6, 0869422200011000-4 e 0869422200011000-7.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 13/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando: Considerando o processo de regionalização do Estado, que objetiva a organização de redes articuladas e resolutivas de serviços, estimulando a organização da rede de atenção no nível microrregional, garantindo à população o acesso qualificado aos serviços de saúde e a indução do processo de descentralização;

Considerando o processo de descentralização e definição do papel de cada esfera de governo no SUS, como entes com autonomia administrativa e sem vinculação hierárquica;

Considerando as diretrizes da gestão Estadual nos aspectos da Descentralização e Regionalização;

Considerando o ofício nº 13/2013 de 23 de janeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz; e,

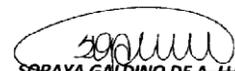
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o processo de **Municipalização** do Hospital Distrital Dr. Germano Lacerda da Cunha, localizado no município de BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 14/13

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - AMPLIAÇÃO;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 01ª Assembleia Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela do componente **Ampliação** das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBS para o município de BANANEIRAS - PB.

MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	CONSTRUTORA
BANANEIRAS	2501502608170/6895	CONSTRUTORA FERNANDES CARVALHO LTDA
	25015026081692/6892	ALC CONSTRUÇÕES E INCOR. EIRELI EPP
	25015026080881/6890	CONSTRUTORA FERNANDES CARVALHO LTDA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 003-2013

EXPEDIENTE DO DIA : 07/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTACÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	12039098-0	143.325-0	ANGELITA ANDRE DOMINGOS	0	0	0	2095
SH-H	12040932-3	147.317-6	ARNOBIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	821	0	0	0
SEE	12038659-7	160.103-2	JOSÉ VADREI ITI ALVES	0	0	0	4717
SI I	12038209-7	165.884-9	MARCUS AURELIO CAVALCANTI PARENTES	0	0	0	7321
SEE	12038601-4	141.428-7	MARIA DA ILLDIAUL NUNES	0	0	0	2061
SER/DS	12033081-4	109.330-4	WALKER VASCONCELOS DE LACERDA	0	0	0	733
SE-EUS	12039295-8	135.850-0	ZULTON CAVALCANTI LUCENA	0	320	0	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 05/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 16/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Lei da Constituição nº 20 de 16.12.98, e o Art. 85, inciso II, Alínea "D", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTACÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SFF	12035776-0	00130511-5	FRANCISCA LÚCIA FORMIGA DE SÁ	360	De 30/04/1988 à 19/05/1997
SER	10010709-0	00003880-2	JOSÉ DE MIRANDA PEREIRA	300	De 02/06/1988 à 02/05/1998
SES	12051293-1	00080214-0	JOSÉ ADRIANO BARRON DA MOURA	240	De 01/08/1982 à 01/08/1999
SES	12038682-6	00087160-0	MARIA DA CUIA TEOTONIO TEODILO	240	De 01/08/1981 à 01/08/1994

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 51/2013 EXPEDIENTE DO DIA : 07/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDH	1203665-6	001460011	ADELINA STELA VASCONCELOS BATISTA SOUTO	50	De 11/10/2012 a 01/03/2003
SESDS	12037284-1	00102359-4	ANA VIRGINIA DE MOURA REZENHA CAVALCANTI	270	De 29/04/1980 a 29/04/2001
SES	12051385-7	00073518-0	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	270	De 12/01/1981 a 12/01/2001
SEE	11030205-4	00146497-4	IVANILDA NUNES DE ANDRADE	250	De 01/12/1987 a 01/12/2002
SEE	12037305-2	00086027-1	JOSE CARLOS DE GODOI	50	De 12/07/1905 a 12/07/2000
SFA	12037589-3	00149420-1	LUCIA DINIZ MARTINS	00	De 01/05/1986 a 01/05/2003
SEE	13000273-8	00142553-6	MAIANA KRYSTIENINA	140	De 01/05/1989 a 01/05/1989
SHE	12030815-0	00130030-0	MARIA GORETTI NEVES BRITO	90	De 11/03/1988 a 11/03/2003
SES	12030451-4	00054591-5	MARIA IRENE BEZERRA DA SILVA	90	De 07/11/1991 a 07/11/2002
SEE	12030799-8	00143415-2	MARIA LUCIA LEITE DE BARROS	90	De 30/11/1925 a 30/11/2003
FMEPD	12030438-4	00130223-7	MARIA LUCIA MARQUES SILVA	90	De 01/08/1986 a 01/08/2003
SEE	12038184-2	00091508-4	MARIFRITZ NANTAN GONCALVES	90	De 07/08/1965 a 07/08/2000
SEPO	12037611-5	00099947-7	NEUMA BENIGNO DA SILVA	90	De 03/01/1999 a 03/04/2003
SESDS	12020623-0	00084727-0	ROYALDO MAGALHAES SILVA	90	De 01/06/1990 a 01/06/2001

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 52/2013 EXPEDIENTE DO DIA : 07/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12051514-8	ANA DE LOURDES LAUREANO	00108649-9	SES
12040160-6	COSMA DE SOUSA LEITE	00120455-6	SEE
12039102-3	FRANCISCA SANDRA GOMES DE MELO	00092368-1	SEE
12039269-1	GILMA DARC BATISTA BRITO	00083710-5	SEE
12027448-5	HERIBERTO T DE SOUZA	00131112-3	SEE
12033486-1	JAIME LUIS DE OLIVEIRA	00085456-5	SEE
12039112-1	JORGE FERREIRA NEVES	00071079-2	SEAP
12040105-3	MARGARIDA MARIA DA SILVA	00131042-9	SEE
13000292-5	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	00131059-3	SEE
12037576-1	MARIA DAS DORES SANTOS	00095980-4	SES
12038596-1	MARIA DE FÁTIMA MENDES	00144188-4	SEE
12040330-7	ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	0006424-8	SEE
12037240-1	PORCINA GONÇALVES FORMIGA	00081856-9	SEE
12040323-4	RENATA DE OLIVEIRA MAROJA	00088844-3	SEE
12037700-4	ROSILE GOMES DE LIRA	00092829-1	SEDH
13000189-9	VICENTE EDMUNDO DE ASSIS	00143611-2	SEE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 54/2013 EXPEDIENTE DO DIA : 15/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	13002582-8	00138070-1	ANA RITA DE LIMA	90	De 09/10/1993 a 09/10/2001
SEDH	13000098-8	00106086-4	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	90	De 26/04/1986 a 26/04/2001
SES	13000097-5	00090973-4	ANTONIO DE SOUSA SILVA	90	De 01/08/1996 a 01/08/2000
SEE	13000081-5	00113340-3	LUZILIA LILIANE DA SILVA	90	De 25/07/1998 a 25/07/2003
SFF	11029384-7	00067760-3	FRANCISCA JORGE DA SILVA	90	De 07/04/1997 a 07/04/2002
SEE	13001282-3	00129814-3	IVANILDA AMARO PEREIRA	90	De 05/03/1998 a 05/03/2003
SES	13000254-1	00090977-4	MARCIA DARGA MARQUES FEITOZA	270	De 16/01/1985 a 16/04/2000
SES	13001821-0	00140888-2	MARIA AVALUCIA DE SOUSA	180	De 01/08/1990 a 01/08/2003
SEE	13000865-1	00141715-5	MARIA DAS NEVES DUNHA BARRETO	270	De 01/02/1988 a 01/02/2003
SEE	13000386-0	00138006-6	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA	90	De 21/08/1998 a 21/08/2003
SEE	13001796-8	00141908-0	MARIA DO SOCORRO GOMES ALVES	90	De 30/07/1997 a 30/07/2002
SEAP	13000811-4	00080757-2	MARIA IVANEIDE ALVES ROCHA	50	De 02/09/1997 a 02/09/2002
SEE	13000542-8	00085551-1	OTANIC DOB SANTOS FARIAS	90	De 23/07/1994 a 23/07/1998
SEE	13000067-7	00130032-9	REJANE VIANA DO NASCIMENTO	90	De 09/03/1990 a 09/03/2003
SEE	13001007-0	00074005-1	ROSEMERE BARBOSA LEAL	90	De 14/04/1990 a 14/04/2001
SEE	13000331-2	00080806-3	RUBENS GOMES DA SILVA	180	De 01/06/1992 a 01/06/2002
SEE	13001151-7	00134258-1	VALDECI RAIMUNDO DE SA	270	De 04/04/1998 a 04/04/2003

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 066-2013 EXPEDIENTE DO DIA : 08/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	MUNICIPAL
SEDH	13000310-1	97.126-0	ANTONIO EDMILSON MANGUEIRA	2148	0	0
SEDH	13000534-7	127.719-0	IRIS MARIA CASIMIRO DE OLIVEIRA	738	0	0
SEE	13000644-4	02.752-0	IVANA HELENA MENEZES SOUZA	1514	0	0
SEE	13002041-0	125.011-8	JOSE MILTON CASTELO BRANDO DE MELO	0	0	750
SEE	13001802-0	125.059-2	SUELI MARIA CRUZ DE FRANCA	0	0	1112
SESDS	13001893-7	79.305-1	WALDIR HONORIO ONOFRE	0	2381	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 074-2013 EXPEDIENTE DO DIA : 07/02/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	MUNICIPAL
SEDH	12010201-6	150514-8	ANTONIO CARLOS NORONHA FERREIRA	2758	1132	0
SEE	12051821-1	86836-3	CIGERO JOSE DE ALBUQUERQUE	719	0	0
SEAP	12037223-2	135.875-0	DUALMA SINEZIO DA SILVA	2145	0	0
SECOM	12040541-0	79.239-6	JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO	0	328	0
SEAP	12040411-0	90.844-4	MANUEL ELISIO VIEIRA	1930	337	0
SEE	13000333-7	141.446-1	MARIA DA PAZ VIEIRA LINS PEREIRA	0	0	1640
RFA	12070360-2	149.905-7	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE	0	0	1128
SEE	12040700-7	132.887-8	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE	0	0	1157
SEE	12040665-0	139.006-6	SEVERINA FERREIRA DO NASCIMENTO	1094	0	0

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3458

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 530.ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em conta o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

Considerando a necessidade de o órgão ambiental atender ao disposto na Lei Complementar n.º 140/2011, referente aos procedimentos de licenciamento de impacto local;

DELIBERA:

Art. 1. As atividades constantes na NA-101, caracterizadas como de micro e pequeno porte com pequeno potencial poluidor são atividades que geram impacto ambiental âmbito local. Os municípios possuem competência para realizarem o seu licenciamento ambiental. Excluindo-se, as atividades de serviço de saúde.

§ 1.º A SUDEMA só poderá protocolar os requerimentos para licenciamento ambiental, cujas atividades estão indicadas no caput, até a data de 20 de março/2013.

§ 2.º Após a data de 20 de março/2013, a SUDEMA só poderá proceder com o licenciamento ambiental das atividades cujos municípios não atendam aos requisitos contidos na Lei Complementar 140/2011.

§ 3.º As tipologias de impacto local cujo o município não possua estrutura para exercer o licenciamento ambiental a competência para o citado licenciamento deverá ser devolvida ao órgão licenciador do Estado - A SUDEMA, mediante instrumento de convênio ou termo de cooperação técnica.

Art. 2. Considera-se a não atuação do órgão ambiental municipal quando:

I- da manifestação expressa através de declaração expedida pelo Prefeito do Município certificando da impossibilidade de assumir as exigências dessa deliberação.

Art. 3. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM

Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 009/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores MARISTELA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 0277-6, MARIA NADIR DA SILVA, matrícula nº 0757-6 e JULIANA NOBRE BRANDÃO, matrícula nº 0849-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Instituto, com vigência até 31/12/2013.

Art. 2.º - Fica a servidora MARISTELA RIBEIRO DA SILVA designada PREGOEIRO, na forma do art. 3.º da Lei nº 10.520/2002. Os demais servidores elencados no Art. 1.º desta Portaria constituirão equipe de apoio do Pregoeiro.

Art. 3.º - Para suplente da referida Comissão e da equipe de apoio do Pregoeiro, fica designada a servidora ALDA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 0074-4.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se.

PORTARIA Nº 010/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA, matrícula nº 0820-5, LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 0752-9 e JOSEFA GERVÁSIO DINOÁ, matrícula nº 0823-2, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL e sob a presidência do primeiro, proceder à conferência, verificação e o recebimento de todo o material de consumo e permanente adquirido por esta Autarquia.

Art. 2.º Fica designada como suplente da referida Comissão, a servidora SUSANA CORREIA DE BRITO, matrícula nº 0310-1.

Art. 3.º O mandato da Comissão ora designada terá vigor até 31/12/2013.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se.

KROL JÂNIO PALITOS REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

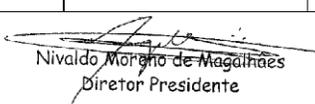
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0375-1	007/2013	MIRCI O SOARES MIRANDA	015	17.11.2012 A 02.12.2012


Nivaldo Morão de Magalhães
Diretor Presidente

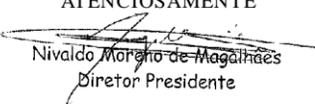
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	321-2	001/2013	EDSON DE LIMA CARNEIRO	060	19.12.2012 A 17.02.2013

ATENCIOSAMENTE


Nivaldo Morão de Magalhães
Diretor Presidente

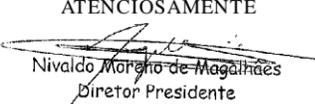
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	323-9	014/2013	MARIA GORETH C. DE ARAÚJO	090	26.10.2012 A 24.01.2013

ATENCIOSAMENTE


Nivaldo Morão de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

ATO DESIGNATIVO Nº 01/2013/CPC/SEDS/PB Em, 14 de fevereiro de 2013.
(Aditivo do Despacho Designatório nº 28/2012-CPC)

A **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.296-2, para substituir o Delegado de Polícia Civil **JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 076.537-6, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2012/CPD/SEDS/PB, que tem como processado o servidor Severino dos Ramos Rego Filho, Escrivão de Polícia, matrícula nº 135.557-1, lotado nesta Pasta, face a dispensa do Del.Pol. José Nilo T.Pereira de Castro desta CPC, conforme Boletim nº 16, publicado em 07/02/2013.

ATO DESIGNATIVO Nº 02/2013/CPC/SEDS/PB Em, 14 de fevereiro de 2013.
(Aditivo do Despacho Designatório nº 26/2012-CPC)

A **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia

Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.296-2, para substituir o Delegado de Polícia Civil **JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 076.537-6, como **Membro** do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2012/CPD/SEDS/PB, que tem como processados os servidores **DAMIÃO AUSIKLÉBIO DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 156.509-5 e **OSÓRIO MILANEZ DANTAS NETO**, Agente de Investigação, matrícula 156.882-5, lotado nesta Pasta, face a dispensa do Del. Pol. José Nilo T. Pereira de Castro desta CPC, conforme Boletim Interno nº 16, publicado em 07/02/2013.


Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora da Polícia Civil

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 065/DEGEPOL

Em 15 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Francisco Basilio Rodrigues**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.540-6, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital.

PORTARIA Nº 066/DEGEPOL

Em 15 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Silvio Bardasson Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.638-0, do encargo, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital.

PORTARIA Nº 067/DEGEPOL

Em 15 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Thiago de Vasconcelos Sandes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.871-0, do encargo, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa da Capital.

PORTARIA Nº 068/DEGEPOL

Em 15 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Thiago de Vasconcelos Sandes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.871-0, para responder pelo expediente da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital.

PORTARIANº 069/SEDS

Em 15 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia, abaixo mencionada,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na **Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital**.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CASSIO ASSIS ESPINOLA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	155.115-9
ISOYLLE CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	155.085-3
JOSE ANANIASDE LUCENA FILHO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	137.302-1
CHARLES ALIGHIERY MOURA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	160.021-4
MATHIAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	160.016-8

PORTARIA Nº 070/DEGEPOL

Em 19 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar o servidor **Elenildo Pessoa da Costa**, matrícula nº 127.315-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, de prestar serviço na Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio da Capital.

PORTARIA Nº 071/DEGEPOL

Em 15 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

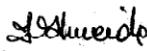
RESOLVE remover os servidores, abaixo relacionados, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias descritas a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Delegacia
135.523-6	Waldir Ponce de Leon	Escrivão de Polícia	Delegacia Especializada da Infância e da Juventude da Capital
137.260-2	Luiz Marcio da Silva	Agente de Investigação	Caaporã
137.230-1	Marcos Antonio dos Santos Filho	Agente de Investigação	Rio Tinto
095.372-5	Katia Rejane Marinho Oriente	Agente de Investigação	Delegacia Especializada da Mulher de Bayeux
127.329-9	Francisco de Assis da Silva	Agente de Investigação	Mamanguape
135.615-1	Adalberto Mendonça da Silveira Junior	Técnico em Perícia	Caaporã
096.002-1	José Fernandes Gomes da Silva	Motorista Policial	Mamanguape

PORTARIA Nº 072/DEGEPOL Em 19 de fevereiro de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Byana Carlos Gomes de Carvalho**, matrícula nº 168.607-1, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no expediente da Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.


Ivanisa Olímpio de Almeida
 Delegada Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 088/2013-DS João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear Agamenilra Dias Arruda da Silva Sousa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Testes Psicotécnicos, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
 Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 122-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, retifica a Resenha de nº 354/2012, apenas no que tange ao item 20, para que passe a constar o seguinte:

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
20	7068-11	NOEMIA CARVALHO DE SOUZA	65.043-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 126/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**.

DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	13710.12	JOÃO DE DEUS MÉLO	429.839.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	740.13	MARIA DE FÁTIMA BRILHANTE DE OLIVEIRA	971.215.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00108/2013/CAD 30 de Janeiro de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0074702013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00108/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.045.612-6	SELMA MARIA FERNANDES SANTANA	R CLEMENTE PEREIRA, Nº 76 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00111/2013/CAD 30 de Janeiro de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0054972013-8;

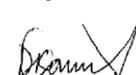
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00111/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.718-3	SOSTENES RODRIGUES DE MEIRELES	R PADRE AFONSO, Nº 455 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 00004/2012/CEC 5 de Dezembro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE CUITE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0211662012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

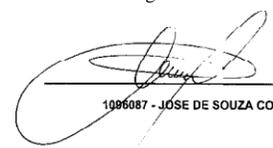
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2012.


1096087 - JOSÉ DE SOUZA CORREIA

Anexo da Portaria Nº 0004/2012/CEC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.303-1	NILSON HAUS DE MEDEIROS - ME	R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 115 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.245-0	LITERO HENRIQUES DE MENEZES - ME	R SANTOS DUMONT, Nº 340 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.508-7	BRASIL ECODIESEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCUMBUSTIVEIS E OLEOS	R FRANCISCO THEODORO DA FONSECA, Nº 789 - CENTRO	CUITE / PB	NORMAL
16.163.617-9	FLAVIO ESTEVAM DE ANDRADE FILHO	R PEDRO GONDIM, Nº 626 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.452-5	CANDIDA EVANICE AZEVEDO MEDEIROS MARQUES ME	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 616 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.587-9	JONAS MARTINS DE ALBUQUERQUE	R VINTE E CINCO DE JANEIRO, Nº 636 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.024-1	DIANNE FURTADO FIALHO CANDIDO	PC CLAUDIO GERVASIO FURTADO, Nº 616 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.599-3	KATIA VANIA OLIVEIRA DE MEDEIROS MARQUES-ME	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 47 - CENTRO	CUITE / PB	NORMAL
16.036.373-0	JUAREZ FERNANDES DA SILVA	R CAETANO DANTAS CORREIA, Nº 253 - CENTRO	CUITE / PB	NORMAL
16.106.043-9	JOSE P DO NASCIMENTO	R DOUTOR MANOEL CASADO DE OLIVEIRA NOBRE, Nº 157 - CENTRO	SOSSEGO / PB	NORMAL
16.029.626-9	EDMILSON CANDIDO DA SILVA	EST CUIITE MARIBONDO, Nº KM 01 - ZONA RURAL	CUITE / PB	NORMAL
16.033.695-3	MARCOS MANOEL PORTELA BATISTA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 29 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.558-6	ELENILSON SAULO BATISTA DANTAS	R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº 666 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.787-5	WILRAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME	PC CLAUDIO GERVASIO FURTADO, Nº 54 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.702-9	CLAUDEANO SOARES DO NASCIMENTO ME	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 208 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUIITE

PORTARIA Nº 00005/2012/CEC 5 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CUIITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0212012012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

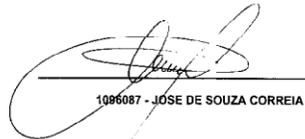
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2012.


1086087 - JOSÉ DE SOUZA CORREIA

Anexo da Portaria Nº 00005/2012/CEC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.810-4	MARILEIDE SILVA DE MEDEIROS ME	R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº SN - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.665-7	DANIEL BEZERRA DE VASCONCELOS	R JOSE JANDUIR CARNEIRO, Nº 124 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.325-2	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA ME	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 67/A - CENTRO	CUITE / PB	NORMAL
16.147.883-2	AGGUEU ADRIANO COELHO DOS SANTOS	R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 612 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.295-1	ROSALVA PALMEIRA DA SILVA-ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 16 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.573-2	SALATIEL CANDIDO DA SILVA ME	R SANTOS DUMONT, Nº 222 - MARIA FAUSTINO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00071/2013/CAD 23 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0056052013-1;

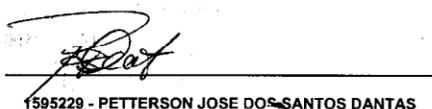
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/01/2013.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00071/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.693-7	ROGERIO RAMALHO XAVIER CAVALCANTE	R MAJOR SILVA LIRA, Nº S/N - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Desenvolvimento Humano / Companhia Estadual de Habitação Popular

Portaria Conjunta nº 4

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DOTADAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA, COM O FITO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DO ESTADO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDH.;

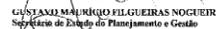
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	16	482	5137	1611	4490	51	046	00095	14.500.000,00
27	101	16	482	5137	1611	4490	51	050	00096	10.690.000,00
TOTAL										25.190.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Segurança e da Defesa Social / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 5

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDS - 26.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES A POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME DECRETOM ESTADUAL Nº 30.609/09, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL NA CIDADE DE GUARABIRA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5046	4194	4490	39	000	00080	31.457,47
TOTAL										31.457,47

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Gilberto Correia Lima
SECRETÁRIO

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Secretaria de Estado
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2013.

Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Fundamentos da Educação, Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 34, inciso IV do Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta do processo 11.024/2012;

CONSIDERANDO decisão deste Conselho em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares, criado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/069/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 07 de fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/002/2013

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições e, de conformidade com o Art. 34 do Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO A importância de proporcionar, prioritariamente, aos jovens de baixa renda do município de Campina Grande e municípios mais próximos, um tratamento detalhado dos conteúdos dos componentes exigidos nos principais exames vestibulares de Universidades Públicas do Estado da Paraíba, notadamente da UEPB, no intuito de aprová-los nos respectivos exames;

CONSIDERANDO a promoção da inclusão social de jovens de baixa renda do município de Campina Grande e municípios mais próximos, através da oportunidade de aspirar a uma vaga na Universidade Pública.

CONSIDERANDO a garantia do acesso dos estudantes de baixa renda a informações e serviços públicos, proporcionados pela UEPB, voltados para a promoção da cidadania.

CONSIDERANDO a importância de auxiliar o processo de inclusão social através da divulgação de ações de Extensão junto às comunidades nas quais o Campus I encontra-se inserido.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normativas que regulamenta o Programa PRÉ-VEST da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O CONSEPE cria e estabelece o Programa PRÉ-VEST no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC).

Art.3º - DO CURSO

I - O curso objetiva reforçar e ampliar os conhecimentos dos alunos das escolas da rede pública de ensino e egressos do Estado da Paraíba, que pretendam concorrer às vagas dos cursos de graduação através de exame vestibular ou de outros processos seletivos.

II - As aulas ocorrerão aos sábados no turno manhã e de segunda a sexta-feira no turno tarde.

III - A qualquer tempo, o aluno perderá o direito a participar do curso:

a) se obtiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas durante o mês;

b) por indisciplina em sala de aula.

IV - O curso será totalmente gratuito, não será cobrada qualquer tipo de taxa.

V - O número de vagas será definido por sala, com um total de 45 alunos por sala.

Art.4º - DAS INSCRIÇÕES DO ALUNO

I - As inscrições serão realizadas através de edital, no início do ano letivo e no início do segundo semestre.

II - os candidatos ao Pré-Vest devem estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública do estado da Paraíba.

a) possuir RG e CPF

b) Comprovar por meio de documentos que é egresso da escola pública estadual

Art. 5º - Dos Procedimentos para Inscrição

I - Para inscrever-se, o Candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição, informando obrigatoriamente número de RG e CPF.

Art.6º - MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

I - A avaliação dos alunos será realizada de forma contínua durante a realização de cada disciplina, considerando-se aspectos como assiduidade, participação nas atividades e desempenho nos simulados.

II - O acompanhamento dos estudantes de graduação da UEPB engajados no Cursinho Comunitário (monitores) será feita pelos respectivos coordenadores de cada disciplina.

III - Cabe aos coordenadores de disciplina selecionar os monitores, estabelecer um cronograma de atividades em função do conteúdo programático de cada disciplina e manter contato constante com os monitores com o propósito de avaliar o trabalho realizado e adequar o cronograma inicialmente estabelecido a demandas eventualmente existentes.

IV - Os coordenadores serão selecionados pelo coordenador do Pré-Vest dentre os monitores.

V - cada coordenador de disciplina será orientado por um professor da área.

7º - DA CARGA HORÁRIA DOS MONITORES (Bolsistas)

I - Os monitores terão uma carga horária de 12 horas semanais, sendo 06 horas em sala de aula e 06 no preparo das atividades;

II - os monitores poderão ser bolsista e/ou voluntário

III - Para a distribuição de bolsas para os monitores será observado os seguintes critérios:

a)- tempo de atuação no PRÉ-VEST

b)- paridade na distribuição de bolsas por área

c) - não ser contemplado com outra modalidade de bolsa.

d) - estar cursando a partir do 3º período.

Art. 8º - Da coordenação do PRÉ- VEST

I - O (a) Coordenador(a) será nomeado(a) pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC).

II - O (a) coordenador(a) será selecionado entre professores (as) do quadro efetivo dos cursos de licenciatura da UEPB.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande(PB), 07 de fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2013

Aprova os Calendários Universitários Anual 1º entrada do período letivo 2013, e o semestral 1º Entrada do período letivo 2013 nos turnos diurno e noturno, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — **CONSEPE**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade com o artigo 46, inciso VI do Estatuto da Instituição;

CONSIDERANDO a proposta de calendário enviada pela PROEG para apreciação do CONSEPE, face a urgência de se publicar datas e prazos acadêmicos para o período letivo acima.

CONSIDERANDO o que consta no processo 00.731/2013;

CONSIDERANDO decisão do Conselho, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2013;

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar o CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO ANUAL 1º ENTRADA DO PERÍODO LETIVO 2013, E O SEMESTRAL 1º ENTRADA DO PERÍODO LETIVO 2013 NOS TURNOS DIURNO E NOTURNO, integrando esta RESOLUÇÃO os anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 07 de fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2013.

APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - BACHARELADO, DO CENTRO. DE CIÊNCIAS JURÍDICAS-CCJ NO CAMPUS I (CAMPINA GRANDE) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, QUE REFORMULA O CURRÍCULO FIXADO PELA RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/40/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — **CONSEPE**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 34 do Estatuto;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito que constam da Resolução CNE/CES/09/2004,

CONSIDERANDO o que está contido na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, que "Regulamenta a elaboração e reformulação dos currículos dos cursos de graduação e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução/UEPB/CONSEPE/20/2006 que normatiza o Estágio Curricular Eletivo,

CONSIDERANDO a Resolução/UEPB/CONSEPE/30/2008 sobre a avaliação do ensino e aprendizagem do discente;

CONSIDERANDO a Resolução/UEPB/CONSEPE/32/2009 que regulamenta a obrigatoriedade da elaboração, apresentação do Trabalho de Conclusão de curso – TCC,

CONSIDERANDO a Resolução/UEPB/CONSEPE/31/2011 sobre Alteração Da Carga Horária dos Componentes Curriculares de acordo com as determinações do Ministério da Educação e Cultura – MEC, por meio da resolução Nº3 de 02 de Julho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do processo 09.911/2012;

CONSIDERANDO decisão deste Conselho, tomada em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ no Campus I - Campina Grande, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/40/99.

Parágrafo Único - O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas (Anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

Art. 2º - O Curso de Graduação em Direito conferirá o grau de Bacharel aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º O Curso terá uma carga horária total de 3.700 h/a (três mil e setecentas horas-aula), com duração mínima no turno **Diurno** de 10 (dez) semestres e máxima de 14 (quatorze) semestres e no **Noturno** de 11 (onze) semestres e máxima de 15 (quinze) e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas semestrais.

Parágrafo Único - O aluno poderá antecipar a conclusão do seu curso nos termos da Resolução/UEPB/CONSEPE/029/08.

Art. 4º. A integralização curricular será feita em 3.700 h/a (três mil e setecentas horas-aula), conforme a seguinte organização:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
Básicas	2.970	80,3%
Complementares	120	3,2%
	Componentes Curriculares	210
	Atividades complementares	200
Estágio	200	5,4%
Total	3.700	100%

ATIVIDADES BÁSICAS

COMPONENTES DE FORMAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
Antropologia Social e Jurídica	30
Ética Geral e Jurídica	30
Filosofia Geral e Jurídica	60
Economia Geral e Jurídica	30
História do Direito	30
Introdução ao Estudo do Direito I	30
Introdução ao Estudo do Direito II	60
Linguagem e Argumentação jurídica I	30
Linguagem e Argumentação jurídica II	30
Psicologia Jurídica e Psiquiatria Forense	30
Sociologia Geral e Jurídica	60
Teoria do Estado	60
Total	480

COMPONENTES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Direito Administrativo	60
Direito Agrário	30
Direito Ambiental	60
Direito Civil I	60
Direito Civil II	60
Direito Civil III	60
Direito Civil IV	30
Direito Civil V	60
Direito Civil VI	30
Direito Civil VII	60
Direito Civil VIII	60
Direito Constitucional Positivo	60
Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso	60
Direito do Consumidor	30
Direito do Trabalho I	60
Direito do Trabalho II	30
Direito Eleitoral	30
Direito Empresarial I	60
Direito Empresarial II	60
Direito Empresarial III	60
Direito Financeiro	60
Direito Internacional Privado	60
Direito Internacional Público	60
Direito Penal I	60

Direito Penal II	30
Direito Penal III	60
Direito Penal IV	60
Direito Previdenciário	60
Direito Processual Civil I	60
Direito Processual Civil II	60
Direito Processual Civil III	60
Direito Processual Civil IV	60
Direito Processual do Trabalho	60
Direito Processual Penal I	60
Direito Processual Penal II	60
Direito Processual Penal III	60
Direito Processual Penal IV	60
Direitos Sociais, Difusos e Coletivos	30
Direito Tributário I	60
Direito Tributário II	60
Medicina Legal	30
Meios Alternativos de Solução de Conflito	30
Organização Judiciária do Estado	30
Prática Jurídica I (Trabalhista e Previdenciária)	30
Prática Jurídica II (Tributária e Administrativa)	30
Prática Jurídica III (Cível)	30
Prática Jurídica IV (Penal)	30
Processo Constitucional	30
Processo nos Juizados Especiais	30
Teoria da Constituição	60
Trabalho de Conclusão de Curso	0
TOTAL	2490

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
Metodologia Científica	60
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	30
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	30
TOTAL	120

ATIVIDADES ELETIVAS

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
Bioética	30
Criminologia	30
Direito da Integração	30
Direito e Tecnologia da Informação	30
Direito Econômico	30
Direito Penal e Processual Penal Militar	30
Direito Romano	30
Direito Urbanístico	30
Direitos Humanos	30
Direito Penitenciário	30
Latim jurídico	30
Legislação Penal Específica	30
Mercado de Capitais	30
Propriedade Intelectual	30
Carga Horária Mínima	210

ELETIVAS COMPLEMENTARES

Atividade de Prática Jurídica	Até 100h
Participação em Congressos e Eventos	Até 100h
Participação em Cursos jurídicos	Até 100h
Participação em Programas de Extensão	Até 100h
Participação em Programas de Pesquisa Científica	Até 100h
Participação em Programas de Monitoria	Até 100h
Participação em eventos de áreas afins	Até 50h
Mínimo a cursar	200h

ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Estágio Supervisionado Obrigatório	200
TOTAL A CURSAR	200h
TOTAL A CURSAR	3.700h

Art. 6º - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento das atividades eletivas, distribuídas da seguinte forma:

I - A carga horária de 120 h/a (cento e vinte horas-aula) se constitui por componentes curriculares oferecidos conforme estruturação curricular.

II - As atividades **Eletivas Complementares** com 200 h/a (duzentas horas-aulas) serão desenvolvidas no decorrer da integralização curricular e, relacionadas ao exercício da futura profissão.

Art. 7º - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória à integralização curricular, com duração mínima de 200 h/a (duzentas horas-aula) e será desenvolvido no decorrer do curso, no Escritório Modelo de Advocacia e Órgãos conveniados, concomitantemente com as disciplinas de Prática Jurídica, pertencentes aos componentes de formação profissional, as quais terão uma carga horária adicional de 120 (cento e vinte horas) caracterizando-se como iniciação profissional.

Parágrafo Único O Componente Curricular Estágio Supervisionado será acompanhado e avaliado conforme regulamentação do Colegiado do Curso.

Art. 8º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no *caput* do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 9º - O Curso contempla as seguintes linhas de pesquisa:

- Estado e domínio econômico;
- Estado e modelo constitucional;
- Estado e política tributária;
- A proteção dos consumidores na sociedade tecnológica;
- Direito ambiental e cidadania: avaliação crítica e efetividade;
- Interesses metaindividuais e cidadania;
- Constituição, exclusão social e eficácia dos direitos fundamentais;
- Fontes do Direito, controle de constitucionalidade e separação dos poderes.
- Bioética e Direitos Humanos;
- Violência urbana e políticas sociais de manutenção da ordem;
- Criminalidade violenta, incluindo grupos suscetíveis de vulnerabilidade.
- Ciências Criminais e Novas Tecnologias;
- Acesso à Justiça, Tecnologia da Informação e Solução de Conflitos;
- Transformações das Relações Privadas em Meios Eletrônicos;
- E-democracia, E-Governo e Participação Popular.

Art.10 - A Estrutura Curricular dar-se-á em horas-aula e em séries semestrais, conforme a seguinte disposição:

TURNO DIURNO

1º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Antropologia Social e Jurídica	30	02
Filosofia Geral e Jurídica	60	04
História do Direito	30	02
Introdução ao Estudo do Direito I	30	02
Linguagem e Argumentação jurídica I	30	02
Metodologia Científica	60	04
Sociologia Geral e Jurídica	60	04
Teoria do Estado	60	04
TOTAL	360	24

2º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil I	60	04
Direito Empresarial I	60	04
Métodos e técnicas de Pesquisa I	30	02
Ética Geral e Jurídica	30	02
Economia Geral e Jurídica	30	02
Introdução ao Estudo do Direito II	60	04
Linguagem e Argumentação jurídica II	30	02
Teoria da Constituição	60	04
TOTAL	360	24

3º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil II	60	04
Direito Constitucional Positivo	60	04
Direito do Trabalho I	60	04
Direito Empresarial II	60	04
Direito Penal I	60	04
Direitos Sociais, Difusos e Coletivos	30	02
Meios Alternativos de Solução de Conflitos	30	02
TOTAL	360	24

4º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Administrativo	60	04
Direito Civil III	60	04
Direito do Trabalho II	30	02
Direito Empresarial III	60	04
Eletivas	60	04
Direito Penal II	30	02
Processo Constitucional	30	02
Direito Eleitoral	30	02
TOTAL	360	24

5º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil IV	30	02
Direito Penal III	60	04
Direito Financeiro	60	04
Direito Previdenciário	60	04
Direito Processual do Trabalho	60	04
Organização Judiciária do Estado	30	02
Direito do Consumidor	30	02
Processo nos Juizados Especiais	30	02
TOTAL	360	24

6º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Tributário I	60	04
Direito Civil V	60	04
Direito Internacional Público	60	04
Direito Penal IV	60	04
Direito Processual Civil I	60	04
Direito Processual Penal I	60	04
TOTAL	360	24

7º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil VI	30	02
Direito Internacional Privado	60	04
Direito Processual Civil II	60	04
Direito Processual Penal II	60	04
Direito Ambiental	60	04
Prática Jurídica I (Trabalhista e Previdenciária)	30	02
Direito Tributário II	60	04
TOTAL	360	24

8º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil VII	60	04
Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso	60	04
Direito Processual Civil III	60	04
Direito Processual Penal III	60	04
Prática Jurídica II (Tributária/Administrativa)	30	02
Medicina Legal	30	02
Psicologia Jurídica e Psiquiatria Forense	30	02
Direito Agrário	30	02
TOTAL	360	24

9º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Processual Civil IV	60	04
Direito Processual Penal IV	60	04
D. Civil VIII	60	04
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	30	02
Prática Jurídica III (Cível)	30	02
Trabalho de Conclusão de Curso	0	0
TOTAL	240	16

10º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Prática Jurídica IV (Penal)	30	02
Eletivas	150	10
Trabalho de Conclusão de Curso	0	0
TOTAL	180	12

TURNO NOTURNO

1º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Antropologia Social e Jurídica	30	02
História do Direito	30	02
Introdução ao Estudo do Direito I	30	02
Linguagem e argumentação jurídica I	30	02
Metodologia Científica	60	04
Sociologia Geral e Jurídica	60	04
Teoria do Estado	60	04
TOTAL	300	20

2º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil I	60	04
Filosofia Geral e Jurídica	60	04
Economia Geral e Jurídica	30	02
Introdução ao Estudo do Direito II	60	04
Linguagem e argumentação jurídica II	30	02
Teoria da Constituição	60	04
TOTAL	300	20

3º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil II	60	04
Direito Constitucional Positivo	60	04
Direito do Trabalho I	60	04

Ética Geral e Jurídica	30	02
Meios Alternativos de Solução de Conflitos	30	02
Direitos Sociais, Difusos e Coletivos	30	02
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	30	02
TOTAL	300	20

4º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Administrativo	60	04
Direito Civil III	60	04
Direito do Trabalho II	30	02
Direito Empresarial I	60	04
Direito Penal I	60	02
Processo Constitucional	30	02
TOTAL	300	20

5º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil IV	30	02
Direito Empresarial II	60	04
Direito Financeiro	60	04
Direito Penal II	30	04
Direito Processual do Trabalho	60	04
Direito Eleitoral	30	02
Organização Judiciária do Estado	30	02
TOTAL	300	20

6º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil V	60	04
Direito Empresarial III	60	04
Direito Penal III	60	04
Direito Tributário I	60	04
Direito Previdenciário	60	04
TOTAL	300	20

7º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil VI	30	02
Direito Penal IV	60	04
Direito Processual Civil I	60	04
Direito Processual Penal I	60	04
Direito do Consumidor	30	02
Direito Tributário II	60	04
TOTAL	300	20

8º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Civil VII	60	04
Direito Processual Civil II	60	04
Direito Processual Penal II	60	04
Prática Jurídica I (Trabalhista/Previdenciária)	30	02
Direito Internacional Público	60	04
Processo nos Juizados Especiais	30	02
TOTAL	300	20

9º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Processual Penal III	60	04
Direito Processual Civil III	60	04
Prática Jurídica II (Tributária/Administrativa)	30	02
Direito Internacional Privado	60	04
Medicina Legal	30	02
Direito Civil VIII	60	04
TOTAL	300	20

10º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Direito Processual Civil IV	60	04
Direito Processual Penal IV	60	04
Prática Jurídica III (Cível)	30	02
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	30	02
Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso	60	04
Direito Ambiental	60	04
Trabalho de Conclusão de Curso	0	0
TOTAL	300	20

11º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Eletivas	210	14
Prática Jurídica IV (Penal)	30	02
Psicologia Jurídica e Psiquiatria Forense	30	02
Direito Agrário	30	02
Trabalho de Conclusão de Curso	0	0
TOTAL	300	20

Art. 11 – A progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/03/2005.

Art. 12 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas do CNE.

Art. 13 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2012.1.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 07 de fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/007/2013.

APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA PLENA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS - CCEA CAMPUS VII (PATOS), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CRIADO PELA RESOLUÇÃO/CONSUNI/35/2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições e de conformidade ao Art. 34 do Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/11/2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO;

CONSIDERANDO o que consta do processo 00.737/2013;

CONSIDERANDO decisão tomada por este Conselho em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura Plena, do Centro de Ciências Exatas e Aplicadas /CCEA Campus VII (Patos), da Universidade Estadual da Paraíba criado por meio da Resolução UEPB/ CONSUNI/35/2011.

Parágrafo Único. O Projeto Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas destinadas a orientar o seu processo de formação (Anexo II).

Art. 2º - O Curso de Graduação em Matemática conferirá o grau de Licenciado aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º - O Curso terá duração mínima no turno Diurno de 08(oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres e, no turno Noturno com duração mínima de 09 (nove) semestres e máxima de 13 (treze) semestres e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas.

Art. 4º - A integralização curricular será feita em 2855 (duas mil oitocentas e cinquenta e cinco) horas, conforme a seguinte composição:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA(Horas)	PERCENTUAL
Atividades Básicas	1470	51,5%
Atividades Complementares	150	5,25%
Atividades Eletivas	210	7,35%
Atividades Didático Pedagógicas	825	28,90%
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200	7,00%
TOTAL	2855 horas	100%

Art. 5º - A composição curricular do Curso de Matemática tem suas atividades distribuídas, conforme quadros abaixo.

COMPONENTES CURRICULARES	CH. Total
ATIVIDADES BÁSICAS	
Álgebra Linear I	60 h
Análise Combinatória e Probabilidade	60 h
Cálculo Diferencial	90 h
Cálculo Integral e Séries	90 h
Equações Diferenciais Ordinárias	60 h
Estatística da Educação Básica ao Ensino Superior	60 h
Estruturas Algébricas I	60 h
Física Geral I	60 h
Física Geral II	60 h
Funções de Várias Variáveis	90 h
História da Matemática	60 h
Introdução a Ciências da Computação	60 h
Introdução à Lógica Matemática	60 h
Introdução à Teoria dos Números	60 h
Laboratório de Ensino da Matemática	60 h
Matemática I	60 h
Matemática II	60 h
Matemática III	30 h
Tópicos de Geometria I	60 h
Tópicos de Geometria II	60 h
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	***
Variáveis Complexas	60 h
Vetores e Geometria Analítica	90 h
Recursos Tecnológicos no Ensino de Matemática	60 h
TOTAL	1470 h

COMPONENTES CURRICULARES	CH. Total
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
História e Cultura Afro-Brasileira	30 h
Libras: Língua Brasileira de Sinais	30 h
Metodologia Científica	60 h
Projeto de Pesquisa	30 h
TOTAL	150 h

COMPONENTES CURRICULARES	CH. Total
ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	

Prática Pedagógica no Ensino de Matemática I	90 h			Vetores e Geometria Analítica	90	06
Prática Pedagógica no Ensino de Matemática II	90 h			TOTAL	390	26
Filosofia da Educação	30 h					
Organização do Trabalho na Escola e o Currículo	60 h			TERCEIRO SEMESTRE		
Processo Didático: Planejamento e Avaliação	60 h			Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Psicologia da Educação	60 h			Cálculo Integral e Séries	90	06
Sociologia da Educação	30 h			Eletiva I	30	02
Estágio Supervisionado I	105 h			Física Geral I	60	04
Estágio Supervisionado II	150 h			Introdução a Ciência da Computação	60	04
Estágio Supervisionado III	150 h			Matemática III	30	02
TOTAL	825 h			Organização do Trabalho na Escola e Currículo	60	04
				TOTAL	330	22
				QUARTO SEMESTRE		
ATIVIDADES ELETIVAS				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
COMPONENTES CURRICULARES	CH. Total			Álgebra Linear I	60	04
Álgebra Linear II	60 h			Física Geral II	60	04
Análise Matemática	60 h			Funções de Várias Variáveis	90	06
Educação Popular	30 h			Introdução à Teoria dos Números	60	04
Estruturas Algébricas II	60 h			Psicologia da Educação	60	04
Desenho Geométrico e Geometria Descritiva	60 h			TOTAL	330	22
Introdução a Educação Especial	30 h					
Investigação em Educação Matemática na sala de aula	30 h			QUINTO SEMESTRE		
Matemática Financeira	30 h			Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Modelagem Matemática no Ensino	30 h			Eletiva II	30	02
Multimídia na Educação	60 h			Estruturas Algébricas I	60	04
Teoria e Prática em Educação Matemática	30 h			Estatística da Educação Básica ao Ensino Superior	60	04
Tópicos Especiais de Análise	60 h			Laboratório de Ensino de Matemática	60	04
Tópicos Especiais de Cálculo	60 h			Prática Pedagógica no Ensino de Matemática I	90	06
Tópicos Especiais em Educação	30 h			Processo Didático, Planejamento e Avaliação	60	04
Tópicos Especiais em Matemática Básica	30 h			TOTAL	360	24
Estágio Curricular Eletivo	60 h					
Componente Livre; Qualquer componente cursado no âmbito da UEPB ou em outra instituição de Ensino Superior na área de Educação, Estatística, Computação, Física ou Matemática desde que não seja parte integrante do currículo obrigatório.	60 h			SEXTO SEMESTRE - Alternativo		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS				Eletiva III	30	02
ATIVIDADES ACADEMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	CARGA HORÁRIA			Equações Diferenciais Ordinárias	60	04
Atividades de Ensino	Até 80 h			Estágio Supervisionado I	105	07
Atividades de Pesquisa	Até 80 h			Prática Pedagógica no Ensino de Matemática II	90	06
Atividades de Extensão	Até 80 h			Variáveis Complexas	60	04
Eventos Diversos nas Áreas de Ensino de Matemática	Até 80 h			TOTAL	345	25
Eventos Diversos em Áreas Afins	Até 80 h					
Cursos e Oficinas nas Áreas de Ensino de Matemática, Ciências e Afins	Até 80 h			SÉTIMO SEMESTRE		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (ACC) TOTAL MÍNIMO DE CARGA HORÁRIA	200 h			Eletiva IV	60	04
				Estágio Supervisionado II	150	10
				História da Matemática	60	04
				Libras: Língua Brasileira de Sinais	30	02
				Projeto de Pesquisa	30	02
				TCC	-	**
				TOTAL	330	22
				OITAVO SEMESTRE		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
				Eletiva V	60	04
				Estágio Supervisionado III	150	10
				História e Cultura Afro-Brasileira	30	02
				Recursos Tecnológicos no Ensino de Matemática	60	04
				TCC	-	***
				TOTAL	300	20
				PRIMEIRO SEMESTRE		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
				Análise Combinatória e Probabilidade	60	04
				Filosofia da Educação	30	02
				Introdução à Lógica Matemática	60	04
				Matemática I	60	04
				Sociologia da Educação	30	02
				Tópicos de Geometria I	60	04
				TOTAL	300	20
				SEGUNDO SEMESTRE		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
				Cálculo Diferencial	90	06
				Matemática II	60	04
				Metodologia Científica	60	04
				Vetores e Geometria Analítica	90	06
				TOTAL	300	20
				TERCEIRO SEMESTRE		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
				Álgebra Linear I	60	04
				Cálculo Integral e Séries	90	06
				Matemática III	30	02
				Organização do Trabalho na Escola e Currículo	60	04
				Tópicos de Geometria II	60	04
				TOTAL	300	20
				QUARTO SEMESTRE		
				Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal

Eletiva I	30	02
Física Geral I	60	04
Funções de Várias Variáveis	90	06
Introdução a Ciência da Computação	60	04
Psicologia da Educação	60	04
TOTAL	300	20

QUINTO SEMESTRE

Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Física Geral II	60	04
Estatística da Educação Básica ao Ensino Superior	60	04
Introdução à Teoria dos Números	60	04
Laboratório de Ensino de Matemática	60	04
Processo Didático, Planejamento e Avaliação	60	04
TOTAL	300	20

SEXTO SEMESTRE

Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Prática Pedagógica no Ensino de Matemática I	90	06
Equações Diferenciais Ordinárias	60	04
Estruturas Algébricas I	60	04
Eletiva II	30	02
Eletiva III	30	02
TOTAL	270	18

SÉTIMO SEMESTRE

Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Prática Pedagógica no Ensino de Matemática II	90	06
Estágio Supervisionado I	105	07
Variáveis Complexas	60	04
Projeto de Pesquisa	30	02
TOTAL	285	19

OITAVO SEMESTRE

Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Estágio Supervisionado II	150	10
História e Cultura Afro-Brasileira	30	02
Recursos Tecnológicos no Ensino de Matemática	60	04
Eletiva IV	60	04
TCC	-	**
TOTAL	300	20

NONO SEMESTRE

Componente curricular	C.H. Semestral	C.H. Semanal
Estágio Supervisionado III	150	10
História da Matemática	60	04
Libras: Língua Brasileira de Sinais	30	02
Eletiva V	60	04
TCC	-	***
TOTAL	300	20

Art. 12 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/CONSEPE/030/2008.

Art. 13 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovado na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art.14 - Estão submetidos ao currículo estabelecido nesta Resolução os alunos que ingressaram no curso a partir do semestre letivo de 2012.1.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Campina Grande (PB), 07 de fevereiro de 2013.

Antônio Guedes Rangel Júnior
Reitor

ANEXO I

PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

O perfil profissional desejado para caracterizar o egresso, visa contemplar uma ampla formação técnico-científica, cultural e humanística, preparando o profissional para que o mesmo tenha:

- autonomia intelectual, que o capacite a desenvolver uma visão histórico-social, necessária ao exercício de sua profissão, como um profissional crítico, criativo e ético, capaz de compreender e intervir na realidade e transformá-la;
- capacidade para estabelecer relações solidárias, cooperativas e coletivas;
- possibilidade de produzir, sistematizar e socializar conhecimentos e tecnologias e, capacidade para compreender as necessidades dos grupos sociais e comunidades com relação a problemas sócio-econômicos, culturais, políticos e organizativos;
- constante desenvolvimento profissional, exercendo uma prática de formação continuada e que possa empreender inovações na sua área de atuação.

ANEXO II

COMPETÊNCIAS, ATITUDES E HABILIDADES

O professor de Matemática deverá ter atitudes éticas, competências e habilidades necessárias ao exercício profissional, no âmbito da educação. Nesse sentido, a formação do licenciado em Matemática deverá ter como concepção norteadora, o desenvolvimento de competências gerais relacionadas ao comprometimento com os valores da sociedade democrática e à compreensão do

papel da escola nessa sociedade; ao domínio dos conteúdos específicos da Matemática, do conhecimento pedagógico, assim como às competências relacionadas ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional. Com essa concepção, espera-se que o curso de Licenciatura em Matemática da UEPB/CCEA oportunize o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades específicas:

- Analisar, criar e adaptar alternativas pedagógicas ao seu ambiente de trabalho para desenvolver habilidades de estudo independente e a criatividade dos alunos;
- Atuar em equipes multidisciplinares e exercer liderança no encaminhamento de questões didático-pedagógicas;
- Utilizar novas ideias, tecnologias, estratégias metodológicas e materiais de apoio, com vistas a otimização do processo de ensino-aprendizagem;
- Compreender as principais características da Matemática, seus métodos, suas ramificações e aplicações a outras áreas do conhecimento;
- Avaliar a estruturação de cursos, de conteúdos escolares, de livros-texto e outros materiais didáticos, com visão crítica do significado da Matemática e do papel social da escola;
- Expressar-se com clareza, precisão e objetividade junto aos alunos, no processo de transmissão, discussão e produção do conhecimento matemático;
- Estabelecer e identificar relações entre a matemática e outras ciências;
- Compreender a importância da Matemática na vida do homem, tendo a consciência de que o aluno da escola básica é capaz e tem o direito de aprender matemática para o exercício de sua cidadania;
- Elaborar modelos, interpretar dados e aplicar raciocínios lógico-matemáticos adequados na resolução de problemas;
- Compreender e elaborar argumentação matemática aplicáveis aos conteúdos escolares da educação básica, aos temas transversais, ao saber adquirido e às questões apresentadas pelos alunos;
- Compreender e trabalhar conceitos abstratos na resolução de problemas;
- Compreender os fundamentos do processo e as diferentes formas de aprendizagem do aluno, além de sua relação com o ensino da Matemática.

CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO			
REGIME ACADÊMICO: ANUAL 1ª ENTRADA			
uepb ESTADUAL DA PARAÍBA		Dias letivos	200
ANO LETIVO: 2013		Feriados e dias santificados	14
TLRNS: DIURNOS E NOTURNOS		Dias não letivos	
		Matriculas	

JANEIRO / 2013						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO / 2013						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO / 2013						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL / 2013						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO / 2013						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO / 2013						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias Letivos	Feriados	1	Dias Não Letivos	26
--------------	----------	---	------------------	----

DATAS		PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
1	Confraternização Universal		
7-9	Período destinado à Solicitação de mudança de Campus		
7-9	Período destinado à solicitação de transferência de outras IES		
14	Início do período destinado à solicitação de dispensa de componentes curriculares 2013.1		
14	Matrícula dos candidatos classificados no Vestibular 2013 para a 1ª entrada.		
15	Matrícula prévia dos candidatos classificados para a 2ª entrada		
16	Matrícula dos candidatos retardatários classificados para a 1ª e 2ª entradas		
22	Início do período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos que vão matricular-se em 2013.1		
28-31	Matrícula dos alunos veteranos e readmitidos		
	Matrícula dos alunos transferidos		

Dias Letivos	19	Feriados	2	Dias Não Letivos	12
--------------	----	----------	---	------------------	----

DATAS		PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
01-09 e 13-16	Período de Planejamento acadêmico		
11-12	Recesso Carnavalesco		
18	Início do período letivo 2013.1 – Início da I Unidade		
16-28	Período destinado a reajuste e trancamento de matrícula		
26	Término do período destinado a solicitação de dispensa de componentes curriculares 2013.1		

Dias Letivos	24	Feriados	2	Dias Não Letivos	
--------------	----	----------	---	------------------	--

DATAS		PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
26-30	Semana Santa		

Dias Letivos	26	Feriados		Dias Não Letivos	
--------------	----	----------	--	------------------	--

DATAS		PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
18	Término da I Unidade		
19	Início da II Unidade		
21	Feriado Nacional - Irredentes		

Dias Letivos	25	Feriados	2	Dias Não Letivos	
--------------	----	----------	---	------------------	--

DATAS		PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalho		
30	Feriado Religioso - Corpus Christi		

Dias Letivos	14	Feriados	1	Dias Não Letivos	9
--------------	----	----------	---	------------------	---

DATAS		PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
18	Término da II Unidade		
24	Feriado Religioso - São João		

JULHO / 2013							Dias Letivos	3	Feridos	Dias Não Letivos	24	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
	1	2	3	4	5	6	15-31	Período de Planejamento Acadêmico				
7	8	9	10	11	12	13	22-24	Jornada Pedagógica Docente				
14	15	16	17	18	19	20	26	Homenagem à memória do ex-presidente João Pessoa				
21	22	23	24	25	26	27	29	Início do período letivo 2013.2 – Início da III Unidade				
28	29	30	31									

AGOSTO / 2013							Dias Letivos	27	Feridos	Dias Não Letivos		
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
				1	2	3	5	Aniversário de João Pessoa				
4	5	6	7	8	9	10						
11	12	13	14	15	16	17						
18	19	20	21	22	23	24						
25	26	27	28	29	30	31						

SETEMBRO / 2013							Dias Letivos	24	Feridos	Dias Não Letivos	1	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
1	2	3	4	5	6	7	07	Dia da Independência do Brasil				
8	9	10	11	12	13	14	25	Término da II Unidade				
15	16	17	18	19	20	21	26	Início da IV Unidade				
22	23	24	25	26	27	28						
29	30											

OUTUBRO / 2013							Dias Letivos	24	Feridos	Dias Não Letivos	3	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
	1	2	3	4	5		11	Atualização da UEPB				
8	7	8	9	10	11	12	11	Aniversário de Campina Grande				
13	14	15	16	17	18	19	12	Dia da padroeira oficial do Brasil – Senhora Aparecida				
20	21	22	23	24	25	26	15	Dia dos Professores				
27	28	29	30	31			21-26	Semana de Congressos Acadêmicos				
							24	Feriado Municipal em Pátos				
							28	Dia do Funcionário Público				

NOVEMBRO / 2013							Dias Letivos	24	Feridos	Dias Não Letivos	2	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
				1	2	3	2	Feriado Nacional: Dia de Finados				
4	5	6	7	8	9		4-6	Período destinado à solicitação de reingresso				
10	11	12	13	14	15	16	15	Feriado Nacional: Proclamação da República				
17	18	19	20	21	22	23	20	Dia Nacional da Consciência Negra				
24	25	26	27	28	29	30	20-22	Publicação e digitação no sistema de matrícula do CPD da oferta de Componentes Curriculares para a matrícula 2014.1				
							26	Feriado Municipal em Guarabira: Aniversário da Cidade				
							28	Término da IV Unidade				

DEZEMBRO / 2013							Dias Letivos		Feridos	Dias Não Letivos	26	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
1	2	3	4	5	6	7	2-7	Exames Finais				
8	9	10	11	12	13	14	8	Feriado Religioso: Senhora da Conceição				
15	16	17	18	19	20	21	9	Início do período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos que não matricularam-se em 2014.1				
22	23	24	25	26	27	28	9	Término do prazo para digitação de notas e exames finais				
29	30	31					09-20	Planejamento Acadêmico/ Cerimônias Acadêmicas				
							13	Período de Colação de Grau				
							14	Período de Colação de Grau				
							17	Período de Colação de Grau				
							18	Período de Colação de Grau				
							19	Período de Colação de Grau				
							20	Período de Colação de Grau				
							23-31	Recesso de Final de Ano				

CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO			
uepb	REGIME ACADÊMICO SEMESTRAL 1ª ENTRADA	Dias letivos	100
	ANO LETIVO 2013	Feridos e dias sancionados	0
	TURNOS DIURNOS E NOTURNOS	Dias não letivos	65
		Matrícula	15

JANEIRO / 2013							Dias Letivos		Feridos	Dias Não Letivos	26	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
							1	Comemoração Universa				
							7-9	Período destinado à solicitação de mudança de Câmpus				
							7-9	Período destinado à solicitação de transferência de outras IES				
							14	Início do período destinado à solicitação de dispensa de Componentes Curriculares 2013.1				
							14	Matrícula dos candidatos classificados no Vestibular 2012 para a 1ª entrada.				
							15	Matrícula prévia dos candidatos classificados para a 2ª entrada				
							16	Matrícula dos candidatos retardatários classificados para a 1ª e 2ª entradas				
							22	Término do período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos, matrícula 2013.1				
							28-31	Matrícula dos alunos veteranos e readmitidos				
								Matrícula dos alunos transferidos				

FEVEREIRO / 2013							Dias Letivos	10	Feridos	Dias Não Letivos	12	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
				1	2		01-09 e 13-16	Período de Planejamento acadêmico				
				3	4	5	11-13	Período Carnavalesco				
				10	11	12	18	Início do período letivo 2013.1 – Início da I Unidade				
				17	18	19	19-28	Período destinado a reavista e transcrição de matrícula				
				24	25	26	25	Término do período destinado à solicitação de dispensa de Componentes Curriculares 2013.1				

MARÇO / 2013							Dias Letivos	24	Feridos	Dias Não Letivos	2	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
					1	2	29-30	Semana Santa				
					8	9						
					15	16						
					22	23						
					29	30						

ABRIL / 2013							Dias Letivos	26	Feridos	Dias Não Letivos		
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
							18	Término da I Unidade				
							19	Início da II Unidade				
							21	Feriado Nacional - Tiradentes				

MAIO / 2013							Dias Letivos	25	Feridos	Dias Não Letivos	2	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
							1	Feriado Nacional – Dia do Trabalho				
							6-8	Período destinado à solicitação de Reingresso para o período 2013.2				
							8-10	Período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos, matrícula 2013.2				
							30	Feriado Religioso - Corpus Christi				

JUNHO / 2013							Dias Letivos	14	Feridos	Dias Não Letivos	12	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
							01-05	Publicação e digitação no Sistema de Matrícula da oferta de Componentes Curriculares, matrícula 2013.2				
							10-11	Confirmação da matrícula, classificados para a 2ª entrada que fizeram a matrícula prévia				
							12	Continuação da matrícula, retardatários classificados para a 2ª entrada.				
							18	Término da II Unidade				
							19-21	Exames Finais				
							22	Término do prazo para digitação de notas e exames finais				
							24	Feriado Religioso - São João				
							26	Período de Colação de Grau				
							27	Período de Colação de Grau				
							28	Período de Colação de Grau				
							29	Período de Colação de Grau				

JULHO / 2013							Dias Letivos		Feridos	Dias Não Letivos		
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
							01	Período de Colação de Grau				
							02	Período de Colação de Grau				
							15-27	Período de Planejamento acadêmico				
							22-24	Jornada Pedagógica Docente				
							22-26	Matrícula dos veteranos, transferidos e readmitidos				
							26	Homenagem à memória do ex-presidente João Pessoa				
							29	Início do período letivo 2013.2 – Início da I Unidade				

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 001/GESPE/SEAP/13

Em 15 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 609/2012, oriundo da Direção da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 002/GESPE/SEAP/13

Em 15 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 20130001081, oriundo da Vara de Execução Penal da Capital.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 003/GESPE/SEAP/13

Em 15 de fevereiro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO

RO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo nº 201300001082**, oriundo da Vara de Execução Penal da Capital.

Publique-se.
Cumpra-se.


ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente da GSEPE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 29 /PGE

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2013

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

CONSIDERANDO o elevado número de Processos de Execuções Fiscais em curso na Gerência Regional do 2º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Campina Grande, visando equacionar as demandas processuais;

RESOLVE estabelecer que:

Art. 1º - A partir desta data todos os Processos de Execuções Fiscais com valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão de responsabilidade do Procurador de Estado PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.

Art. 2º - As Execuções Fiscais acima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ficarão a cargo dos demais Procuradores, lotados na mencionada Gerência Regional, para serem distribuídos de forma igualitária.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 03

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor, **EDSON FERREIRA CHACON** matrícula n. **109.566-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEDPD/PB EDITAL DE FEVEREIRO DE 2013

O Secretário da **Secretaria Estadual de Administração Penitenciária** e a Comissão Eleitoral, devidamente instituída por esta Secretária, serão responsáveis pelo processo de eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PB, com fulcro na Lei Estadual n.º 7.485, de 1 de dezembro de 2003. O presente edital fixa as regras eleitorais para escolha de Entidades da sociedade civil no biênio 2013 - 2015.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de escolha das entidades DE e PARA pessoas com deficiência que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PB, a partir da data da posse.

Parágrafo Único: A eleição realizar-se-á conforme cronograma fixado pela Comissão Eleitoral, iniciando-se o processo a partir da publicação deste Edital em Diário Oficial.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) membros, sendo respectivamente: 01 (um) representante do Ministério Público, 01 (um) da Secretária de Estado da Administração Penitenciária e 01 (um) da Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - Receber e analisar as inscrições das entidades;
- III - Receber os pedidos de impugnação de inscrição;
- IV - Proclamar os resultados das decisões de impugnação;
- V - Instaurar a Mesa Diretoria Eleitoral que conduzirá a votação;
- VI - Compor a Mesa Eleitoral com uma representação;
- VII - Orientar, averiguar e manter a ordem durante os trabalhos de votação, de contagem e apuração dos votos;
- VIII - Publicizar o resultado final do processo eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º As vagas das Entidades representantes DE e PARA pessoas com deficiência são em número de 09 (nove) distribuídas na seguinte forma:

I - 04 (quatro) vagas destinadas a Entidades DE pessoas com deficiência,

II - 05 (cinco) vagas destinadas às Entidades PARA pessoas com deficiência,

Parágrafo Único: Ambas obedecerão a critérios para inscrição no processo eleitoral, os quais são:

I - Entidades sem fins lucrativos;

II - Com existência legal de, no mínimo 01 (um) ano e com atuação nas respectivas áreas: **Deficiência Física, Deficiência Auditiva, Deficiência Mental e Deficiência Visual**, nos casos das Entidades DE pessoa com deficiência;

III - As Entidades PARA pessoas com deficiências **acrescentarão** área de atuação em Deficiência Múltipla, seguindo os mesmos critérios acima citados.

Parágrafo Único: Cada entidade eleita deverá indicar seus respectivos representantes, sendo 01(um) Titular e 01 (um) Suplente

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º. As inscrições serão feitas na Sala da Gerência de Ressocialização da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL, no endereço: AV. João da Mata/SN, BLOCO II, 4º andar em Jaguaribe, CEP: 58.019 - 900.

Art. 6º. O período de inscrição e habilitação será compreendido entre 25 de fevereiro de 2013 à 26 de março de 2013, das 8 às 12h e das 14 às 18h.

§1º - Serão também aceitas inscrições via Correios mediante Aviso de Recebimento - AR ou Sedex, observada a data prevista no caput deste artigo.

§2º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição.

§ 3º - Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos registrados em cartório:

1. Cópia do Estatuto Social;
2. Ata de última Eleição da Diretoria;
3. Comprovação de funcionamento regular com as atas das 3 (três) últimas reuniões.
4. Relação com o nome de dois representantes da Entidade (devidamente identificados - RG/CPF), aptos a votar no dia da eleição.
5. CNPJ atualizado
6. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I)

§4º - A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados ou no exercício do mandato da diretoria da entidade implicará no indeferimento ao pedido de habilitação.

§5º - Constitui requisito de elegibilidade a comprovação de regularidade de constituição há pelo menos 01(um) ano.

Art. 7º. O pedido de habilitação deve ser feito em ofício, assinado pelo representante legal da entidade civil ou por outro representante "ad referendum" da diretoria, sendo obrigatório o preenchimento de todos os requisitos de habilitação, cujo modelo integra o presente.

CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art.9º. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e em Diário Oficial do Estado a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

Parágrafo Único - As Entidades não habilitadas poderão recorrer a Comissão Eleitoral no prazo de 03 dias, contados da sua divulgação devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo máximo.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art.10º. A eleição das Entidades representativas da Sociedade Civil para o biênio 2013 - 2015 se dará conforme Lei nº 7.485 de 01 de Dezembro de 2003 com objetivo de reestruturar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PB, mediante artigo 3º, incisos I e II; Além do artigo 4º, inciso I e II do regimento interno do CEDPD de 19 de dezembro de 2005.

Art.11. No dia da eleição, uma hora antes do início das atividades, a Comissão Eleitoral realizará Assembleia em caráter extraordinário, de forma espontânea, para convocar e instaurar a Mesa Diretoria Eleitoral, sendo esta composta por 03 (três) pessoas: 01 (um) membro da Comissão Eleitoral, 01 (um) membro representante de Entidades DE pessoas com Deficiência e 01 (um) membro representante de Entidades PARA pessoas com Deficiência, sendo que, esses dois últimos, não estejam na condição legal de votante da Entidade a qual representa.

Art.12. O credenciamento para a participação na eleição terá início às 08h na entrada do local de votação sendo encerrado às 09h, com tolerância de 15 minutos.

Art.13. A votação se dará através de voto secreto no horário das 10h às 15h, na Casa dos Conselhos localizada na Praça Dom Adauto, 58, Centro de João Pessoa, CEP - 58010 - 670 Fone: 3214 - 3095, por cédula eleitoral, onde cada representante de Entidade deverá votar em uma Entidade DE e uma Entidade PARA.

Art.14. Caberá a Mesa Diretoria:

- I - Coordenar a eleição das Entidades representativas DE e PARA Pessoas com Deficiência;
- II - Realizar a apuração dos votos;
- III - Em caso de empate, o critério de desempate será a Entidade com mais tempo de funcionamento;
- IV - Redigir ata, lavrando as Entidades eleitas.

Parágrafo Único: As Entidades eleitas terão o prazo máximo de 48 horas para oficializar, através de ofício à Secretária de Estado da Administração Penitenciária, os seus respectivos representantes (Titulares e Suplentes).

Art. 15. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2013.

WALBER VIRGOLINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:		
RG:	CPF:	
Orgão Emissor:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	e-mail:	
DADOS DA ENTIDADE		
Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Ano de abertura:		
Área de atuação:		
Publico Alvo:		
TIPO DE ENTIDADE : DE () PARA ()		
Assinatura do Requerente:		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	ATIVIDADES
25/02/2013 à 26/03/2013	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
02/04/2013	DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HABILITADAS
03/04/2013 à 05/04/2013	ENVIO DE RECURSO
08/04/2013 à 10/04/2013	ANÁLISE DOS RECURSOS
11/04/2013	DIVULGAÇÃO DAS ANALISES DOS RECURSOS
17/04/2013	ELEIÇÃO
ATÉ 19/04/2013	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA - ACADEPOL**

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013- ACADEPOL/SEDS
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS, através da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL, inscrita no CNPJ 08.730.095/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que tem como objeto a SELEÇÃO DE

PROFESSORES/INSTRUTORES PARA COMPOR O BANCO DE DADOS DE DOCENTES QUE, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PODERÃO MINISTRAR AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS OFERTADOS PELA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA, observado o Regimento Interno da Academia e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Simplificado será regido por este Edital e suas ratificações, se for o caso;
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade;
- 1.3. As inscrições serão aceitas apenas no período de 11 de março à 12 de abril do ano em curso, na sede da ACADEPOL, localizada na Av. Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira - João Pessoa/PB, ou através do e-mail curso.aep@ssp.pb.gov.br, atendidos os requisitos abaixo:
 - 1.3.1 Os candidatos que optarem pela inscrição através do endereço de correio eletrônico fornecido deverão digitalizar os documentos exigidos e encaminhá-los em anexo nos formatos pdf e/ou jpg com tamanho máximo de 2MB para todos os arquivos. O título do e-mail deverá ser: "INSCRIÇÃO-BANCO-DE-DADOS-DOCENTE-(NOME DO CANDIDATO)".
 - 1.3.2. Na inscrição realizada na sede da ACADEPOL o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos exigidos, além de preencher a Requerimento de Inscrição (anexo I).
- 1.4. Poderá se inscrever a pessoa que tenha formação e conhecimento específico na área de atuação além de comprovada experiência profissional relativa à atividade pedagógica objeto de inscrição. Exceto para as disciplinas técnico-operacionais, exigirá-se a graduação na área afim.
- 1.5. Para as disciplinas que exigem graduação específica, a certidão de conclusão de curso emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC substitui, para efeitos desta seleção, o diploma.
- 1.6. Os candidatos poderão se inscrever em até 03 (três) disciplinas, para tanto deverão preencher no Requerimento de Inscrição os cursos que pretende a habilitação, além de anexar o currículo preenchido na plataforma lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 1.7. Para estar apto a ministrar qualquer das disciplinas constantes neste edital, o inscrito deverá conhecer e adotar como referencial teórico-metodológico a Matriz Curricular Nacional (MCN).
- 1.8. Ao critério da Direção Geral da ACADEPOL poderá ser solicitada a apresentação de uma aula prática com duração de 20 minutos, tendo como assunto, qualquer ponto da disciplina solicitada.
- 1.9. A Direção Geral da ACADEPOL poderá dispensar a aula prática, caso o candidato tenha experiência notória em sala de aula e domínio metodológico.
- 1.10. Fica sob a responsabilidade da Direção Geral da ACADEPOL designar Comissão específica para realizar este Processo Seletivo Simplificado. A Comissão organizadora terá a incumbência de divulgar a relação dos selecionados, as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este processo, além de providenciar e coordenar todas as etapas e ações inerentes à sua realização;
- 1.11. Este Edital será divulgado através do DOE/PB, no BOLETIM INTERNO DA POLÍCIA CIVIL, no site da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL (www.acadepol.pb.gov.br) e murais da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e da Academia de Ensino de Polícia.
- 1.12. Após a finalização do processo de seleção e publicação da lista dos habilitados a compor o Banco de Dados de Docentes, fica facultada a contratação pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme necessidade da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL.
- 1.13. A lista com os habilitados para cada disciplina será preenchida pelo atendimento às exigências deste edital e ordem de inscrição.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objeto a SELEÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES PARA COMPOR O BANCO DE DADOS DO CADASTRO DE DOCENTES QUE, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PODERÃO MINISTRAR AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS OFERTADOS PELA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA - ACADEPOL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação da Homologação da Lista Final no site da Acadepol/PB (www.acadepol.pb.gov.br) e no DOE/PB.

04. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/03/2013 à 12/04/2013 no horário das 08:00 às 18:00 horas, na secretaria da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL, localizada na Av. Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira, João Pessoa/PB, conforme Requerimento de Inscrição (anexo I);
- 4.2. A seleção para o preenchimento do Banco de Dados para habilitação como Professor(a)/Instrutor(a) da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL, será realizada nas seguintes etapas: 1ª ETAPA: Inscrição; 2ª ETAPA: Análise do Currículo; 3ª ETAPA: Resultado Final, todas de caráter eliminatório.
- 4.3- Os resultados serão divulgados no site da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL-www.acadepol.pb.gov.br, no Boletim Interno e no DOE/PB no dia 31/05/2013.

05. DAS ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 5.1. Os candidatos selecionados neste Edital para compor o Banco de Dados de professores/instrutores poderão ser contratados para desempenhar as atividades de docência, conforme necessidade, nos cursos promovidos pela Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL, ministrando aulas presenciais nas cidades do Estado da Paraíba de acordo com as designações da ACADEPOL/SEDS.
- 5.2. Serão convocados os candidatos conforme a necessidade da ACADEPOL, para contratação pela SEDS obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação estadual e pela lei 8.666/93.
- 5.3. O deslocamento dos docentes partindo da cidade de João Pessoa será realizado pela SEDS até o local da formação, bem como a hospedagem e alimentação de acordo com o período utilizado para ministrar o respectivo componente curricular;
- 5.5. Será pago ao prestador de serviço os valores de hora-aula, conforme escolaridade, estabelecidos pela Portaria 093/2012-SEDS, publicado no DOE em 23 de outubro de 2012.

06. DOS REQUISITOS

- 6.1. Os Candidatos inscritos deverão preencher os requisitos de acordo com os componentes curriculares a serem ministrados, devendo comprovar Graduação ou Curso Técnico que o habilite, além de experiência na área.

COMPONENTES CURRICULARES

1. Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime
2. Análise de Cenários e Riscos
3. Bioética
4. Biosegurança

5. Bombas e Explosivos
6. Busca Eletrônica
7. Condicionamento Físico
8. Crimes de Informática
9. Desastres de massas e carbonizados
10. Desenho Técnico
11. Direção defensiva, ofensiva e evasiva
12. Direito Penal
13. Direito Processual Penal
14. Direitos da Criança e do adolescente
15. Direitos da Mulher e do Idoso
16. Direitos e Deveres dos servidores públicos
17. Direitos Humanos
18. Documentoscopia
19. Embriaguez Alcolólica
20. Estatística Aplicada a segurança pública
21. Fonética Forense
22. Formalização dos procedimentos policiais
23. Fotografia Pericial
24. Fundamentos da Gestão de Pessoas
25. Fundamentos da Gestão Integrada
26. Fundamentos da Gestão Pública
27. Genética Forense
28. Geoprocessamento na Segurança Pública
29. Gerenciamento de Crise
30. Identificação veicular
31. Inteligência Policial – Análise
32. Inteligência Policial – Operações de Inteligência
33. Introdução à Criminalística
34. Investigação Policial I – Parte geral
35. Investigação Policial II – Crimes contra a pessoa
36. Investigação Policial III – Crimes Cibernéticos
37. Investigação Policial IV – Crimes de Tráfico de entorpecentes
38. Investigação Policial V – Crimes em espécie
39. Laboratório Forense
40. Mordeduras e Rugoscopia Palatina
41. Papiloscopia
42. Perícia Oficial I - Medicina Legal - parte geral
43. Perícia Oficial II -Criminalística
44. Perícia Oficial III - Análises laboratoriais – parte geral
45. Perícia Oficial: Acidentes de Tráfego
46. Perícia Oficial: Balística Forense
47. Perícia Oficial: Local de crime contra a vida
48. Perícia Oficial: Local de crime contra o meio ambiente
49. Perícia Oficial: Local de crime contra o patrimônio
50. Periciais Odonto Legal
51. Planejamento Operacional
52. Preservação e valorização da prova
53. Primeiros socorros
54. Qualidade no atendimento
55. Rádio e Comunicação Policial
56. Radiologia Forense
57. Redação Oficial
58. Reprodução simulada
59. Segurança Orgânica
60. Sexologia Forense
61. Sistema de Informação
62. Sistema de Segurança Pública no Brasil
63. Taunatologia Médico Legal
64. Técnicas de Entrevista e Interrogatório
65. Técnicas em necropsia
66. Toxicologia - Métodos e extração, preparação e isolamentos de amostras
67. Toxicologia - Normatização e controle de qualidade em análises toxicológicas
68. Toxicologia - Praguicida e outros agentes de intoxicação
69. Toxicologia - Praguicida e outros agentes de intoxicação
70. Toxicologia - Teoria e prática de métodos analíticos e instrumentais
71. Toxicologia – drogas de abuso
72. Traumatologia Médico Legal
73. Traumatologia Odonto Legal
74. Uso legal e progressivo da força: Defesa Pessoal e Imobilização Tática
75. Uso legal e progressivo da força: Tática e Abordagem Policial
76. Uso legal e progressivo da força: Tiro Policial Defensivo

07. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato deverá possuir no ato da inscrição RG e CPF próprio, Certificado de Conclusão de Graduação ou Curso que o habilite, bem como os comprovantes dos requisitos mínimos à vaga pleiteada (originais e cópias);
- 7.2. O candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- 7.3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição seu currículo Lattes, com sua experiência profissional devidamente comprovada em declaração;
- 7.4. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição;
- 7.5. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou nos documentos apresentados pelos candidatos.
- 7.6. O candidato que possuir vínculo com qualquer órgão das esferas do serviço público deverá apresentar, quando se fizer necessário, declaração expedida pelo órgão a que está vinculado, atestando compatibilidade de horário ou compensação.

08. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. O candidato que não apresentar os documentos necessários para comprovação de sua formação, assim como da experiência de atuação na área profissional, será eliminado automaticamente;
- 8.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida quando necessária a sua contratação, será eliminado automaticamente do banco de dados;
- 8.3. O candidato que desrespeitar normas, os membros da Comissão organizadora do processo e outros prepostos designados pela Comissão, será automaticamente eliminado deste processo;
- 8.4. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição será eliminado automaticamente;
- 8.5. O candidato que estiver impedido de contratar com o serviço público por quaisquer dos preceitos legais, será eliminado automaticamente do banco de dados.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo. As modificações, necessárias, serão divulgadas no site www.acadepol.pb.gov.br.
- 9.2. O candidato que deixar de atender quaisquer dos prazos previstos neste edital, perderá automaticamente o direito de cadastro;
- 9.3. Está presente na lista final divulgada nos meios já mencionados possibilitará ao candidato apenas compor o Banco de Dados para desempenhar, conforme necessidade, como prestador de serviço, atividade de docência durante os cursos presenciais realizados pela ACADEPOL.
- 9.4. Revogam-se as disposições em contrário. Aplica-se, nos casos omissos, o Regimento, e, persistindo, as decisões serão tomadas pela Direção Geral da ACADEPOL.

Publique-se,

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS
DIRETOR /ACADEPOL

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao **Processo Seletivo N.º 001/2012** para seleção de professores/instrutores, para atuar na Academia de Ensino de Polícia, órgão da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, ministrando o(s) seguinte(s) componente(s) curricular(s)

1º _____
2º _____
3º _____

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: UF: CEP:

RG CPF PIS/PASEP:

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:

FORMAÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:

TELEFONE(S)

E-MAIL:

EM CASO DE SERVIDOR PÚBLICO

MATRÍCULA:

TELEFONE DO ÓRGÃO:

ÓRGÃO: LOTAÇÃO:

João Pessoa, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato